



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1677
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 2ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 2020, aprovou por 08 (oito) votos, o Projeto de Lei nº 10/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 962.100,00 (novecentos e sessenta e dois mil e cem reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.01	DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
10.302.0016.2044	REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA			
4.4..90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1)	02	302.000	165.000,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.01	DIVISÃO DE REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
10.302.0016.2044	REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA			
4.4..90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2)	92	302.002	200.000,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO			
4.4..90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (4)	08	301.009	125.000,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO			
4.4..90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (3)	98	300.019	133.950,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO			
4.4..90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (5)	98	300.021	99.100,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO			
4.4..90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (6)	98	300.020	204.050,00
02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			

Lei 1677/20 - 1 de 2



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



10.305.0016.2046
4.4..90.52

VIGILANCIA EM SAÚDE- EPIDEMIOLÓGICA E LAB.
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1)

02 302.000 35.000,00

TOTAL 962.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com verba proveniente do repasse da Secretaria de Estado da Saúde, convênio 0627/2019 (1) no valor de R\$ 200.000,00, destina-se a aquisição de 01 ambulância e um veículo e o convênio 1001/2019 (2) no valor de R\$ 200.00,00, destinado a aquisição de equipamentos; As verbas provenientes do repasse do Ministério da Saúde, proposta nº 13879.688000/1190-08 (3) no valor de R\$ 133.950,00, destina-se a aquisição de equipamento e material permanente, a proposta nº 13879.6880001/18-018 (4) no valor de R\$ 125.000,00, destinado a construção da academia da saúde, proposta nº 13879.688000/1190-98 (5) no valor de R\$ 99.100,00, destinado a aquisição de equipamentos e material permanente e a proposta nº 13879.688000/1190-12 (6) no valor de R\$ 204.050,00, destinado de equipamento e material permanente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020.



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1677/20 - 2 de 2